



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160405TP60006

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 60046/2016
TOMADA DE PREÇO 60006/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III no município de Cajazeiras-PB.

**EMPRESA GANHADORA:
NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 16.715.147/0001-06**

**Data Aditivo: 16/01/2018
Termino Aditivo: 16/06/2018**



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MEMO nº 002/2018/GABSAU

Cajazeiras, 05 de janeiro de 2018.

**AO SENHOR
MÁRCIO GOMES DE MENESES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CPL
NESTA**

Senhor Presidente,

O Contrato nº 60046/2016, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preço 60006/2016, tem como objeto ~~Contratação de empresa para a execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III, no município de Cajazeiras-PB.~~ Porém, o supracitado contrato necessita ser prorrogado até 16/06/2018, para que não aconteça a descontinuidade da execução da obra, prejudicando o término da construção da unidade de saúde objeto da contratação.

A CONTRATADA manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria a elaboração do **4º TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao referido contrato.

Atenciosamente,

PAULA FRANCINETE LACERDA C DE ALMEIDA

Secretária de Saúde

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB

Secretaria de Saúde do Município

João Pessoa, 02 de janeiro 2018.

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo de conclusão

Referência: Construção do Centro de Assistência Psicossocial tipo AD III

Senhor Secretário,

A empresa Nseg Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.147/0001-06, e com sede na Av Antonio Lira, 182, sala 102, Tambaú, João Pessoa, Paraíba, vem através do seu representante legal o Sr. Tybério Macêdo Manguieira, solicitar prorrogação no prazo de conclusão da construção do centro de assistência psicossocial, tipo AD III, objeto do contrato nº 60046/2016-CPL. Tal solicitação se dá em virtude do atraso no repasse da segunda parcela do convênio entre esta Secretaria e o Ministério da Saúde.

Estava previsto no contrato nº 60046/2016-CPL, um prazo de conclusão de 7 (sete) meses, que se encerraria em 26 de Janeiro de 2017 e em virtude do acréscimo de alguns serviços foi aditivado até 16 de janeiro de 2018. Agora solicitamos que seja concedido mais o prazo de 5 (cinco) meses para conclusão da obra, uma vez que o recurso já está disponível em conta e tudo corre em plena normalidade.

Pedimos o deferimento deste pleito.

PIP *Mariama Sampaio Neves Mayer*
NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI
TYBERIO MACEDO MANGUEIRA
Representante legal



Laudo Técnico

Eu, Denis Willian de Souza, Engenheiro Fiscal da obra de Construção de um Centro de Assistência Psicossocial, tipo ADIII, localizado na Rua Cícero Henrique de Araújo, Bairro Sol Nascente, executado pela Empresa NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 16.715.147/0001-06, venho **ATESTAR** junto a Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras – PB bem como a Comissão Permanente de Licitação a NECESSIDADE de prorrogar o prazo de validade do Contrato 600046/2016-CPL pra concluir os serviços da construção citada, tal contrato vencerá dia 16 de Janeiro de 2018. A necessidade deste ADITIVO se dá por fatos e acontecimentos ocorridos durante o decorrer da obra, tais como a construção de um muro de arrimo para nivelamento e regularização do terreno, fatores naturais (chuvas) e principalmente pela demora no repasse de recursos por parte do Governo Federal. Vale salientar que no momento a obra se encontra a todo vapor e que a própria empresa executora dos serviços está ciente que no prazo máximo de 05 (cinco) meses concluirá a construção, visto que a última parcela do recurso só será liberada após a obra está totalmente concluída.

Cajazeiras, 03 de Janeiro de 2018.

Denis W. de Souza

Denis W. de Souza
Engenheiro Fiscal / CREA – PB 161.207.957-1
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria de Planejamento

Denis Willian de Souza
Engenheiro Civil - CREA 161.207.957-1
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
Secretaria de Planejamento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO AD III
 LOCAL: RUA JOSIAS FARIAS DA SILVA - Cajazeiras/PB
 TOMADA DE PREÇOS Nº 60006/2016

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS/SERVIÇOS R\$	1º MÊS		2º MÊS	
				R\$	%	R\$	%
4.0	COBERTURAS	15,88%	R\$ 114.497,18	R\$ 114.497,18	100,00%		
5.0	ALVENARIA	2,00%	R\$ 14.399,32			R\$ 4.181,42	25,00%
6.0	IMPERMEABILIZAÇÕES	2,32%	R\$ 16.725,68			R\$ 25.423,36	50,00%
7.0	REVESTIMENTO	7,05%	R\$ 50.846,71			R\$ 33.572,05	50,00%
8.0	PISOS	9,31%	R\$ 67.144,09			R\$ 90.603,79	50,00%
9.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	25,13%	R\$ 181.207,57			R\$ 14.830,30	25,00%
10.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	8,23%	R\$ 59.321,20	R\$ 14.830,30	25,00%		
11.0	LOUÇAS E METAIS	6,47%	R\$ 46.638,47				
12.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	6,31%	R\$ 45.496,95				
13.0	PINTURA	7,21%	R\$ 52.002,64				
14.0	MURO DE DIVISA	8,90%	R\$ 64.148,16				
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,19%	R\$ 8.563,82				
TOTAL SIMPLES			R\$ 720.991,80	R\$ 129.327,48	17,94%	R\$ 168.610,91	23,39%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 129.327,48	17,94%	R\$ 297.938,39	41,32%



José Edson da Silveira Filho
 Engenheiro Civil
 CREA. 161651266-0



JAZEIRAS - PB

3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
R\$	%	R\$	%	R\$	%
R\$ 7.199,66	50,00%	R\$ 7.199,66	50,00%		
R\$ 12.544,26	75,00%				
R\$ 12.711,68	25,00%	R\$ 12.711,68	25,00%		
R\$ 16.786,02	25,00%			R\$ 16.786,02	25,00%
R\$ 90.603,79	50,00%				
R\$ 14.830,30	25,00%			R\$ 14.830,30	25,00%
		R\$ 23.319,24	50,00%	R\$ 23.319,24	50,00%
		R\$ 22.748,48	50,00%	R\$ 22.748,48	50,00%
R\$ 13.000,66	25,00%	R\$ 26.001,32	50,00%	R\$ 13.000,66	25,00%
		R\$ 32.074,08	50,00%	R\$ 32.074,08	50,00%
				R\$ 8.563,82	100,00%
R\$ 167.676,37	23,26%	R\$ 124.054,45	17,21%	R\$ 131.322,59	18,21%
R\$ 465.614,76	64,58%	R\$ 589.669,21	81,79%	R\$ 720.991,80	100,00%


José Edson da Silveira Filho
 Engenheiro Civil
 CREA 161654266-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/12/2017
Hora: 09:29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2017/074301

Nº de Controle de Autenticação

739.470.678.611

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.
16715147000106

Nome do Contribuinte
NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI

Endereço
AV ANTONIO LIRA

Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
00182	102		

Bairro
TAMBAU

CEP
58039050

Cidade
JOAO PESSOA

UF
PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 116943-2

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 04/12/2017 09:29:21





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: 33C9.3E90.217D.2A12

Emitida no dia 04/12/2017 às 09:25:31

Nome Empresarial:

NSEG CONSTRUÇOES EIRELI - ME

Endereço:

FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO

Número:

630

Complemento:

SALA 315, 2 ANDAR

Bairro:

AEROCLUBE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58036-450

Inscr. Estadual:

16.202.378-2

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

16.715.147/0001-06

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

~~A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.~~

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NSEG CONSTRUÇOES EIRELI**
CNPJ: **16.715.147/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:39:32 do dia 21/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2018.

Código de controle da certidão: **E04C.1201.8876.ED26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16715147/0001-06
Razão Social: NSEG CONSTRUCOES EIRELI
Nome Fantasia: NSEG CONSTRUCOES
Endereço: AV ANTONIO LIRA 182 SALA 102 / TAMBAU / JOAO PESSOA / PB / 58039-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2018 a 30/01/2018

Certificação Número: 2018010102585940281890

Informação obtida em 11/01/2018, às 11:14:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NSEG CONSTRUCOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.715.147/0001-06

Certidão n°: 142010317/2017

Expedição: 18/12/2017, às 11:36:30

Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NSEG CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.715.147/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 60046/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Aprígio Bezerra, 29 - Casa - Esperança - Cajazeiras - PB, CPF nº 031.343.244-90, Carteira de Identidade nº 1935585 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - RUA FRANCISCO LEOCADIO COUTINHO, 630 - AEROCULUBE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 16.715.147/0001-06, neste ato representado por Tybério Macêdo Mangueira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Oceano Antártico, 281, Apto 1102 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF nº 000.911.214-69, Carteira de Identidade nº 1834956 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 60006/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: ~~Contratação de empresa para a execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III no município de Cajazeiras-PB..~~

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 60006/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.140.219,05 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.303.1019.1037 CONST. E REFORMA DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
003 - SUS
008 - FUS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 10 (dez) dias

Conclusão: 7 (sete) meses



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recepimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

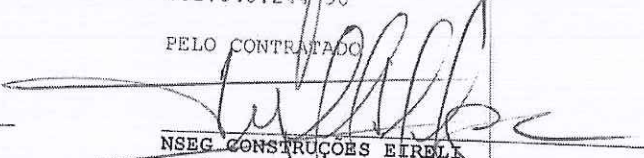
Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2016.

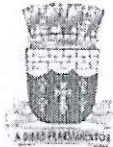
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário
031.343.244-90

PELO CONTRATADO


NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI
TYBÉRIO MACÊDO MANGUEIRA
000-911-214-69



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



Cajazeiras - PB, 20 de Junho de 2016.

À
NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI

Referente: Ordem de Serviços

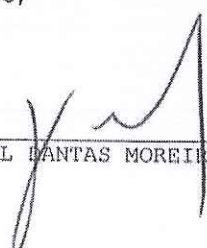
Prezados Senhores,

Autorizamos o início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir desta data:

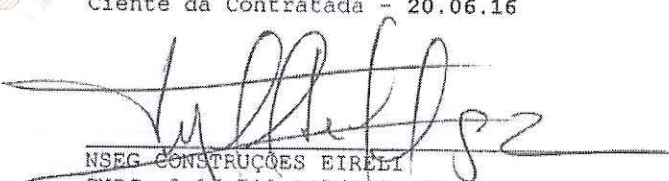
Serviços - Contratação de empresa para a execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III no município de Cajazeiras-PB..

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços nº 60006/2016 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº 60046/2016-CPL.

Atenciosamente,


HENRY WITTHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

Ciente da Contratada - 20.06.16


NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 16.715.147/0001-06



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60046/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/PB E NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Arsênio Rolim de Araruna, S/N - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchael Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Neuribertison de Souza Meireles, S/N - Casa - Remédios - Cajazeiras - PB, CPF nº 031.343.244-90, Carteira de Identidade nº 1935585 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NSEG Construções EIRELI. CNPJ 16.715.147/0001-06, situada na Rua Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, 630, sala 315, 2º andar, Aeroclube, João Pessoa - Paraíba, neste ato representado por Tybério Macedo Mangueira, Brasileiro, solteiro, Empresário, CPF nº 000.911.214-69, RG nº 1.834.956 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua João Cabral de Lucena, 282, Apto 501, Bessa - João Pessoa/PB CEP: 58.035-105, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 60006/2016, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor contratado, tendo em vista a necessidade de majoração do valor pactuado pelo fato de o mesmo ter sido previsto insuficientemente, impossibilitando a continuidade da execução da obra objeto deste termo.

1.2 A alteração do valor do contrato em 14,94% (quatorze pontos percentuais e noventa e quatro décimos de por cento) do valor inicialmente pactuado, tem o fulcro de garantir a continuidade da execução da obra tendo em vista que sem o nivelamento, torna-se inviável avançar para as demais fases da obra, como por exemplo, o início dos trabalhos com o contra piso, assentamento de cerâmicas, e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, fica mantida a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo este ser prorrogado por meio de outro instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

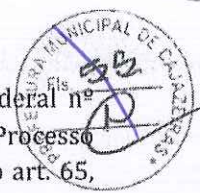
O valor total deste aditivo para cobrir as despesas relacionadas ao acréscimo de serviços relativos ao muro de arrimo e de movimento de terras, incluso o aterro necessário, é de R\$ 170.278,16 (cento e setenta mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos),

passando o contrato a ter o Valor Total de R\$ 1.310.497,21 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).



CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nos termos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 60006/2015, com amparo no que disciplina o art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º do mesmo artigo, ambos da lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

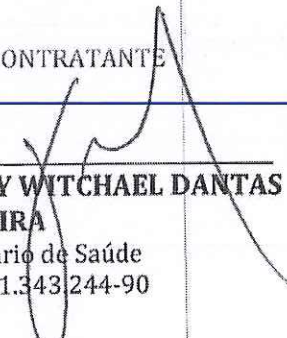
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Cajazeiras/PB, 16 de dezembro de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


HENRY WITCHAEL DANTAS
MOREIRA
Secretário de Saúde
CPF 031.343.244-90

PELO CONTRATADO


NSEG Construções EIRELI.
TYBÉRIO MACEDO MANGUEIRA
CPF 000.911.214-69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60046/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/PB E NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Arsênio Rolim de Araruna, S/N - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Henry Witchoel Dantas Moreira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Neuribertison de Souza Meireles, S/N - Casa - Remédios - Cajazeiras - PB, CPF nº 031.343.244-90, Carteira de Identidade nº 1935585 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NSEG Construções EIRELI. CNPJ 16.715.147/0001-06, situada na Rua Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, 630, sala 315, 2º andar, Aeroclube, João Pessoa - Paraíba, neste ato representado por Tybério Macedo Mangueira, Brasileiro, solteiro, Empresário, CPF nº 000.911.214-69, RG nº 1.834.956 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua João Cabral de Lucena, 282, Apto 501, Bessa - João Pessoa/PB CEP: 58.035-105, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 60006/2016, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do PRAZO contratado, tendo em vista que foram incluídos serviços adicionais que consumiram prazo de execução da obra, dando ensejo à necessidade deste aditivo.

1.2 A alteração do prazo se dará em período idêntico ao contratado originalmente, sete meses, contudo a prorrogação por igual período se dá apenas para prevenir a ocorrência de fato que venha a retardar a conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, fica alterado o prazo de vigência do contrato e consequentemente de execução da obra, para o dia 16 de agosto de 2017, podendo este, ser prorrogado por meio de outro instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica mantido o valor atual do contrato que foi alterado por meio do primeiro termo aditivo, que modificou o valor Total para R\$ 1.310.497,21 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), em razão do acréscimo de parcela de serviços relacionada com a construção do muro de arrimo e do respectivo aterro para nivelamento do terreno da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nos termos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 60006/2015, com amparo no que disciplina o art. 57, inciso I, e também nos incisos I e IV do § 1º do mesmo artigo, ambos da lei de licitações.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cajazeiras/PB, 26 de dezembro de 2016.


TESTEMUNHAS

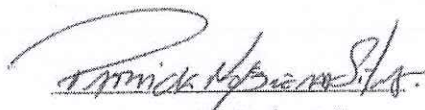
PELO CONTRATANTE


HENRY WITCHAEEL DANTAS
MOREIRA

Secretário de Saúde
CPF 031.343.244-90

PELO CONTRATADO


NSEG Construções EIRELI.
TYBÉRIO MACEDO MANGUEIRA
CPF 000.911.214-69


012.574.304-23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 60046/2016, CELEBRADO
PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAJAZEIRAS E PELA EMPRESA NSEG
CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº
16.715.147/0001-06, TENDO POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE UM
CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
TIPO AD III NO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS-PB.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Paula Francinete Lacerda Cavalcante Almeida, Brasileira, Casada, Médica, residente e domiciliada na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 161.131.014-87, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - RUA FRANCISCO LEOCADIO COUTINHO, 630 - AEROCUBE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 16.715.147/0001-06, neste ato representado por Tybério Macêdo Manguiera, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Oceano Antártico, 281, Apto 1102 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF nº 000.911.214-69, Carteira de Identidade nº 1834956 SSP-PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 60046/2016, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 60006/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III no município de Cajazeiras-PB., conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos termos do Processo Licitatório,

modalidade Tomada de Preço nº 60006/2016, em conformidade com o Artigo 57, inciso II, da Lei supramencionada.



CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em aditar por 05 (cinco) meses, até 16/01/2018, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERALMENTE**, convido à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Cajazeiras/PB, 14 de agosto de 2017.

TESTEMUNHAS

Iranio Gomes de Menezes
066.977.526-67

PELO CONTRATANTE

Paula Francinete Lacerda
PAULA FRANCINETI LACERDA
CAVALCANTE ALMEIDA
Secretária de Saúde

PELO CONTRATADO

Manoel Sampaio Nogueira Mayer
048.245.694-94

Pl Manoel Sampaio Nogueira Mayer
NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI
TYBÉRIO MACÊDO MANGUEIRA
000.911.214-69



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

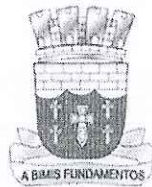
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160405TP60006

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Remeto, para análise e emissão de Parecer sobre a viabilidade de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que visa prorrogar, por igual período do contrato original, ou seja, por 05 (cinco) meses, até 16/06/2018, o contrato nº 60046/2016 - CPL, oriundo do pregão presencial nº 60006/2016, firmado com a empresa NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 16.715.147/0001-06, cujo objeto é a ~~prestação de serviços referente execução da obra de construção do Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III neste Município~~, nos termos da cláusula sétima do contrato celebrado em 16/06/2016.

Cajazeiras, 08 de janeiro de 2018.

Marcio Gomes de Menezes
MARCIO GOMES DE MENEZES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO
ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 60006/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III no município de Cajazeiras-PB.

1. A NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI celebrou o Contrato Administrativo n.º 60046/2016, oriundo do Processo Licitatório **Tomada de Preço n.º 60006/2016**, cujo objeto foi descrito acima.

2. Conforme Memorando n.º 002/2018 de 05/01/2018, exarado pela Secretaria de Saúde, solicitando à Comissão Permanente de Licitação a prorrogação do referido Contrato Administrativo, bem como o interesse da contratada na prorrogação, a Procuradoria foi consultada para opinar a respeito da regularidade da prorrogação do referido contrato administrativo.

3. A Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a ser executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

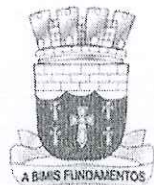
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

P. F. F. F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

4. Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (1) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; (2) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (3) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses; (4) justificativa do interesse da prorrogação; e (5) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

5. O art. 6.º da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, define serviços continuados como:

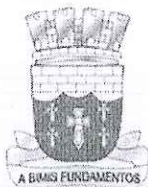
[...] Aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6. Depreende-se daí, desde logo, que a possibilidade de prorrogação do contrato é conferida apenas àqueles que versam sobre **prestação de serviços, o que se comprova nos autos pela natureza da execução e do serviço contratado.**

7. Verifica-se que houve prorrogação anterior, mas esta não fere o limite legal imposto; bem como há autorização da autoridade competente, que manifesta, em documento oficial, a justificativa de interesse pela prorrogação.

8. Finalmente, a continuidade do serviço, permite-nos supor que haja vantagem na sua manutenção para a Administração Pública, máxime ao considerarmos os eventuais gastos gerados por novo processo licitatório, além dos prováveis prejuízos decorrentes da paralização da obra e sua retomada por outra empresa.

T. F. Almeida

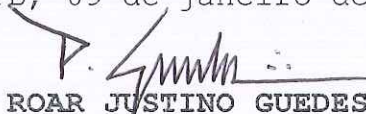


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9. Pelo exposto, **opino pela regularidade do termo aditivo em análise**, haja vista causa permissiva prevista no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 09 de janeiro de 2018.


PABLO ROAR JUSTINO GUEDES
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO nº 003/2018-CPL

Cajazeiras, em 09 de janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Aldemir Meireles de Almeida.
Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito,

Diante da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do memorando nº 002/2018/GABSAU, datado de 05 de janeiro de 2018, solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste Ente, providenciar a elaboração do Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 60046/2016, referente a licitação Tomada de Preços 60006/2016, junto a empresa **NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 16.715.147/0001-06**, em virtude da necessidade da manutenção da vigência do contrato para fins de execução/conclusão do seu objeto.

Em relação a fundamentação legal para o aditamento do contrato, o mesmo encontra amparo no artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Face o exposto, pede-se deferimento da solicitação.

Respeitosamente,

Marcio Gomes de Menezes
MÁRCIO GOMES DE MENEZES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo do contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

CONTRATO Nº 60046/2016
TOMADA DE PREÇO 60006/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III no município de Cajazeiras-PB.

EMPRESA GANHADORA:
NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 16.715.147/0001-06

Data Aditivo: 16/01/2018
Termino Aditivo: 16/06/2018

Cajazeiras - PB, 10 de janeiro de 2018.



JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 60046/2016, CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E PELA EMPRESA NSEG ONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 16.715.147/0001-06, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE UM CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL TIPO AD III NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Paula Francinete Lacerda Cavalcante Almeida, Brasileira, Casada, Médica, residente e domiciliada na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 161.131.014-87, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - RUA FRANCISCO LEOCADIO COUTINHO, 630 - AERoclUBE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 16.715.147/0001-06, neste ato representado por Tybério Macêdo Mangueira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Oceano Antártico, 281, Apto 1102 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB, CPF nº 000.911.214-69, Carteira de Identidade nº 1834956 SSP-PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 60046/2016, oriundo do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 60006/2016**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III no município de Cajazeiras-PB., conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos termos do Processo Licitatório,

MANGUEIRA

modalidade Tomada de Preço nº 60006/2016, em conformidade com o Artigo 57, inciso II, da Lei supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 05 (cinco) meses, até 16/06/2018, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração Municipal.

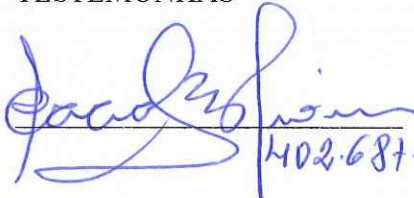
CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições inseridas no instrumento contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Cajazeiras/PB, 11 de janeiro de 2018.

TESTEMUNHAS

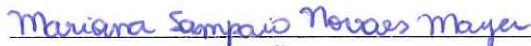

402.687.564-4

PELO CONTRATANTE


PAULA FRANCINETI LACERDA
CAVALCANTE ALMEIDA
Secretária de Saúde


086.779.604-12

PELO CONTRATADO


NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI
MARIANA SAMPAIO NOVAES
MAYER
CPF: 090.452.734-46

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, estabelecida em João Pessoa – PB, à Av. Antônio Lira da Silva, 182, Sala 102, Tambaú – CEP: 58.039-050 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob Nº 16.715.147/0001-06, representada no presente instrumento por seu proprietário, **TYBERIO MACEDO MANGUEIRA**, brasileiro, Casado, empresário, CPF 000.911.214-69, carteira de identidade nº 1.834.956 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Cabral de Lucena, nº282, Apt. 501, Bessa - CEP: 58.035-105 – João Pessoa – PB.

OUTORGADO:

MARIANA SAMPAIO NOVAES MAYER, brasileira, Solteira, CPF nº 090.452.734-46, RG nº 8.588.981 SDS-PE, residente e domiciliado à Rua Ernesto de Sousa Diniz, Nº 329, Jardim Oásis, CEP: 58.900-000 - Cajazeiras – PB.

OBJETOS E PODERES:

Pelo presente Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de representar o outorgante junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agricultura), conferindo-lhe amplos poderes para tomar todas as deliberações atinentes a processos licitatórios diversos, formular lances em pregões eletrônicos e presenciais, negociar preços, firmar declarações, inclusive interpor recursos ou dispensá-los, adquirir editais, fazer visita no local da obra, bem como assinar documentos, fazer cadastramentos, cauções e emitir recibos.

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2017.


TYBERIO MACEDO MANGUEIRA
OUTORGANTE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 (R. www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 3344-6404 - Fax: (51) 3344-6404

Reconheço por semelhança a assinatura de **TYBERIO MACEDO MANGUEIRA** a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2017
Em Teor de verdade.

MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA - Escrivente (Qtd 1: Total R\$ 11,01)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B : AEP20023-QDR0
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 (R. www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 3344-6404 - Fax: (51) 3344-6404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º inc. VI do Art. 4º e 5º do Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 17661302171250130438-1; Data: 13/02/2017 12:50:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B : AEP20023-QDR0
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>


Marcelo Timóteo de Oliveira
Escrivente
Bel. Valter de Almeida Cavalcanti
Tribunal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/02/2017 às 13:20:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2a3abba0758a646c1d0e55c02943d3f68112886b33c3a313bceefe796c3e953a96a93ba89a5b5c6c226e49b88973f46ed8c359b61d0e7fd512067dc5a782a26d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para NSEG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

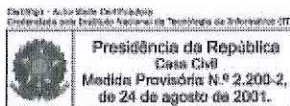
Esta certidão tem a sua validade até: 13/02/2018 às 13:13:27 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 653975

Código de Controle da Autenticação:

17661302171250130438-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPAINT LTDA
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1083163923

NOME: MARIANA SAMPAIO NOVAES MAYER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 8588981 SSDE PE

CPF: 090.452.734-46 DATA NASCIMENTO: 27/11/1992

FUNÇÃO: SAMUEL MAYER

MARIA DAS DORES SAMPAIO NOVAES MAYER

VALIDADE: 26/11/2018 1ª HABILITACAO: 20/03/2014

06024799006

OBSERVAÇÕES
A ;

Mariana Sampaio Novaes Mayer
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAJAZEIRAS, PB DATA EMISSAO: 26/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 84632802470
PB030204844

DETRAN - PB (PARAIBA)

PRÉMIUM PLASTIFICAR
1083163923



objeto é SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO - (CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO E PRAÇA) - CR. (010.753-45/2013 MTUR. Data de abertura: 02/02/2018 às 10h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-2318.

Boqueirão, 15 de janeiro de 2018.
CRYSTIANE GOMES BEZERRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Torna público que fará realizar através da Pregocira Oficial o Equipe de Apoio, sediada na Rua Sólton de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, às 09h00min horas do dia 26 de janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÕES INICIAIS E CONTINUADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 755. Informações: no horário das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17:00 das três úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34432240. E-mail: pmblicatao@outlook.com. Editar: www.tce.pb.gov.br

Em, 15 de Janeiro de 2018
KENIA SINARA FERNANDES FILGUEIRAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ. LICITANTES HABILITADOS: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI; CONSTRUTORA ANCAR LTDA. LICITANTE INABILITADO: MULTIPLA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preço será realizada no dia 24/01/2018, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporá - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Caaporá - PB, 11 de Janeiro de 2018
EDILZA CORREIA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 60006/2016 OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III no município de Cajazeiras-PB. O presente Quarto Termo Aditivo de tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 60046/2016, firmado em 16 de junho de 2016, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 60006/2016, aditado até o dia 16/06/2018. Cajazeiras, 11 de janeiro de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Cajazeiras/Fundo Municipal de Saúde. Contratada: NSEG Construções EIRELI - CNPJ nº 16.715.147/0001-06 Paula Francinete Lacerda C de Almeida, Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - Alto Branco). Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Table with 4 columns: Número do Contrato, Número da Inexigibilidade de Licitação, Valor Estimado do Contrato, Nome do Contratado. Rows include Gilbran Sald Barbosa Lima and Jhaiza Giaceli Martins Cabauatu.

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - Dinamária). Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Table with 4 columns: Número do Contrato, Número da Inexigibilidade de Licitação, Valor Estimado do Contrato, Nome do Contratado. Rows include Ana Cláudia Macedo Meiot, Ismael Camilo Kim, Juliana Otme Pedrosa Macêdo, and Rayanna Usmanes Furtado.

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1011.2178. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Table with 4 columns: Número do Contrato, Número da Inexigibilidade de Licitação, Valor Estimado do Contrato, Nome do Contratado. Row includes Rodrigo Nunes Nogueira.

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1011.2168. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Table with 4 columns: Número do Contrato, Número da Inexigibilidade de Licitação, Valor Estimado do Contrato, Nome do Contratado. Rows include Bruno Lillas Carnagui, Jaine Pennacoli Bittu Araújo, and Urbano Vitor Vasconcelos Araújo.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16.624/2017
O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) ALLMÉD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP - 1º lugar nos itens: 001, 004, com o valor global de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais). 2) LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP. LTDA - 1º lugar nos itens: 003, 005, 008, com o valor global de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais). 3) NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - 1º lugar nos itens: 002, 006, 007, com o valor global de R\$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16.624/2017
O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - 1º lugar nos itens: 001, 003, com o valor global de R\$ 644.000,00 (seiscientos e quarenta e quatro mil reais). 2) DROGAFONTE LTDA - 1º lugar nos itens: 005, 007, 008, 011, 012, 014, 016, 019, 021, 023, 026, 027, 028, 029, 032, com o valor global de R\$ 2.190.722,00 (dois milhões, cento e noventa mil e setecentos e vinte e dois reais). 3) LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP. LTDA - 1º lugar nos itens: 002, 006, 018, 022, 024, 031, com o valor global de R\$ 627.620,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte reais). 4) NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - 1º lugar nos itens: 004, 010, 013, 015, 017, 020, 025, 030, com o valor global de R\$ 768.050,00 (setecentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16.740/2017
O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) CLINUTRI LTDA - 1º lugar nos itens: 001, 002, 003, 004, com o valor global de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais)

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16.750/2017
O presente EXTRATO tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, de acordo com a especificação NO ANEXO III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. 1) LIFEMED INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E ART. MEDICOS - 1º lugar nos itens: 001, 002, 003, 004, com o valor global de R\$33.244.500,00 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16187/2017/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial nº. 16409/2016/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg e CDH - Centro de Diagnóstico Humano Ltda. Objeto Contratual: Aquisição de materiais para laboratório para atender as demandas dos hospitais e Unidades de Pronto Atendimento: Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Pedro I; Instituto de Saúde Elpídio de Almeida - ISEA, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Campina Grande-Pb. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo contratual para até 31/10/2018. Fundamentação: Art. 57, 1º da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Omar Hugo Martinez.

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16365/2017/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial nº. 16560/2016/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg e Paulo Germeno Farias Cavalcanti - Me. Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de: "confeção e instalação de adesivos, placas de sinalização, totem, chaveiros, banners" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Aditivo: Prorrogação contratual por igual período e igual valor (até 31/10/2018). Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Tupac Rodrigues Albuquerque Dantas.

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16374/2017/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial nº. 16467/2016/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg e CDH - Centro de Diagnóstico Humano Ltda. Objeto Contratual: Aquisição de materiais para laboratório para atender as demandas dos Hospitais e Unidades de Pronto Atendimento: Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Pedro I; Instituto de Saúde Elpídio de Almeida - ISEA; Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Campina Grande-Pb. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo contratual para até 31/10/2018. Fundamentação: Art. 57, 1º da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Omar Hugo Martinez.

Instrumento: Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 16099/2013/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial (SRP) nº. 16003/2013. Partes: Sms/Pmcg e Viandom Sistemas Comércio Serviço E Consultoria Ltda Me. Objeto Contratual: Contratação de empresa para prestação de serviços em tecnologia da informação (licença de uso de software), para regulação médica do Samu. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses. Fundamentação: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Lucenildo Alexandre D. Azevedo.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.004/2017

1ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público nº. 16.004/2017, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame. Campina Grande, 11 de janeiro de 2018.

horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 12 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA ME - R\$ 192.500,00; CLAUDINEIDE GOMES DOS SANTOS - R\$ 442.233,20.

Bernardino Batista - PB, 15 de Janeiro de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Procuradoria do Município, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a execução de reforma de pneus, destinados a veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Bernardino Batista - PB, 15 de Janeiro de 2018.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO

DE PRAZO AO CONTRATO Nº 60046/2016

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 60006/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajazeiras/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 16.715.147/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III no município de Cajazeiras-PB.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 60046/2016, firmado em 16 de junho de 2016, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 60006/2016, aditado até o dia 16/06/2018. Cajazeiras, 11 de janeiro de 2018.

PAULA FRANCINETE LACERDA C DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pitimbu

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2017

PITIMBU, 15 DE JANEIRO DE 2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADA:

S. VELOSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 08.808.826/0001-93

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 407.080,00 (Quatrocentos e Sete Mil e Oitenta Reais)

Cujos Recursos serão provenientes na dotação vigente do orçamento/2018.

02.010-Gabinete do Prefeito-02010.04.122.2039.2528-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito-02010.24.131.2039.2429-Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação-02.020-Secretaria de Administração-02020.04.122.2036.2526-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 02.030-Secretaria de Finanças-02030.04.123.2038.2527-Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças-02.040-Secretaria de Educação e Cultura-02040.12.122.2047.2462-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura-02040.12.361.2046.2458-Manutenção das Atividades da Educação Básica-QSE-02040.12.361.2046.2523-Manutenção das Atividades da Educação Básica - MDE-02040.12.361.2047.2465-Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-PNATE-02040.12.361.2047.2469-Manutenção do Programa mais Educação-Escola Integral-02040.12.364.2047.2467-Manutenção do Transporte Universitário-02040.12.364.2047.2545- Manu-

tenção das Atividades do Polo da UAB/UFPB-02040.12.366.2047.2543-Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos-02040.13.392.2040.2435-Manutenção do Programa mais Cultura-02.050-Secretaria de Saúde-FMS-02050.10.301.2042.2437-Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde (F.M.S.)-02050.10.301.2043.2446-Manutenção das Ações e Serviços Públicos Ligados à Saúde-02050.10.302.2048.2473- Manutenção das Atividades do SAMU (F.M.S.)-02050.10.302.2048.2544-Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento (F.M.S.)-02.060-Secretaria de Trabalho e Assistência Social-02060.08.243.2049.2479-Manutenção das Atividades do SCFV-PETI, PROJovem e IDOSOS-02060.08.244.2044.2447-Manutenção das Atividades Programa de Atenção Integral a Família-PAIF-02060.08.244.2044.2449-Manutenção das Atividades Centro de Referência Especializado. Assistência Social-CREAS-02060.08.244.2045.2450-Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social-02060.08.244.2045.2452-Manutenção das Atividades dos Conselhos Sociais-02060.08.244.2045.2534-Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família- IGD-02.070-Secretaria de Obras e Serviços-02070.15.452.2023.2498-Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana-02070.15.784.2019.2486-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços urbanos-02.090-Secretaria de Turismo e Meio Ambiente-02090.23.122.2027.2035-Manutenção das Atividades do Turismo e Meio Ambiente-02.160-Secretaria de Agricultura - SEAGR-02160.20.122.2020.2487-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura-02.180-Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer-02180.27.812.2028.2518-Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer-3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
GABINETE DO PREFEITO

II EDITAL

AVISO DE DECISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDORES APOSENTADOS E APOSENTADAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 259 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Tinto, RESOLVE:

COMUNICAR aos servidores e servidoras desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - ESTADO DA PARAÍBA** que ficam cientes que conforme o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) acerca de INDEFERIMENTO de permanência de servidores aposentados nesta cidade municipal sob o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), torna público que a partir deste Edital de Aviso, quanto as Exonerações de Cargos Públicos dos Processos Administrativos Disciplinares (PAD's) - Aposentados, exceto o que se encontra sob medida liminar e os que se encontram quanto à decadência verificada em benefício conforme especificado, até ulterior deliberação e após a apreciação final do mérito em face de processo "sub judice".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO						
Nº	MAE	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	PROCESSO PAD Nº	Sº DO BENEFÍCIO	DIÁRIO DO BENEFÍCIO
600019		CARMÊNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA CLASSE A NÍVEL IV	132/2017	137700360	10/02/2017
602502		JOSÉ MORAIS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	132/2017	138415015	12/12/2012
600410		MARIA TRAFIMTA GERB VILHOBREGA	PROFESSORA CLASSE T NÍVEL VI	132/2017	139415122	29/12/2012
607591		MARIA DO SOCORRO FERREIRA RAMIRO	ALUNILAR DE SERVIÇOS GERAIS	132/2017	137700349	25/06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO						
Nº	MAE	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	PROCESSO PAD Nº	Sº DO BENEFÍCIO	DIÁRIO DO BENEFÍCIO
919172		EDNA MARIA SOARES BENEDETTI PESSOA	MÉDICA	139/2017	16738208	16/04/2015
951132		EDSON BARBOSA DE MASCARENHAS	ODONTÓLOGO	140/2017	166761237	03/07/2014
919172		MARIA DO FATIMA AMARAL GONZAGA	ALUNILAR ADMINISTRATIVA	141/2017	177700294	05/07/2017

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB, Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

De-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 082/2018

1.0 - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Convênio a cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira entre as partes convênentes, visando à execução de ações de Defesa Civil, com o fornecimento provisório de água potável, por meio de caminhão pipa, na Zona Urbana dos Municípios definidos no Decreto Estadual nº 37.688 de 02 de outubro de 2017, publicado no DOU de 03/10/2017 e a Portaria nº 186 de outubro de 2017, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no DOU de 20/10/2017, e ainda a Portaria nº 674 de 18/12/2017, do Ministro da Integração Nacional.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da dotação: Classificação Orçamentária: 09.104.08.244.5003.1476.0287 - 3340.41.3. DO PRAZO

O prazo de vigência deste Convênio é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 24.085, de 14 de maio de 2003, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2018 às 11:04:19 foi protocolizado o processo sob o N° 02163/18 da subcategoria Termo Aditivo , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Gomes de Menezes.

Data da Assinatura do Aditivo: 11/01/2018

Data de Publicação do Aditivo: 16/01/2018

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

N° de Ordem do Aditivo: 4° Aditivo

Justificativa: O Contrato n° 60046/2016, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preço 60006/2016, tem como objeto Contratação de empresa para a execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III, no município de Cajazeiras-PB. Porém, o supracitado contrato necessita ser prorrogado até 16/06/2018, para que não aconteça a descontinuidade da execução da obra, prejudicando o término da construção da unidade de saúde objeto da contratação.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	d51566e8e67d14b30304e35fda31faf1
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	fcbd63bc4fca9af6f376e4384ed3a170
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	fcbd63bc4fca9af6f376e4384ed3a170
[PDF] Justificativa técnica	Sim	0acfe42b30391116992f62e019a8169c
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	9a45e828e31169922c5a889161ead8bc
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	fcbd63bc4fca9af6f376e4384ed3a170
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	fcbd63bc4fca9af6f376e4384ed3a170
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	fcbd63bc4fca9af6f376e4384ed3a170
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	d51566e8e67d14b30304e35fda31faf1
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB